

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Gabinete

Do

Prefeito

DECRETO Nº 084, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Especial no orçamento municipal, por excesso de arrecadação, de acordo com o Inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), referente as Portarias SES/RS 649/2021, 928/2021 e 635/2021, aprovado pela LEI nº 2475/2022.

Jardel Magalhães Cardoso, Prefeito Municipal de Arambaré no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LOA Lei nº 2.418/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica(m) aberto(s) e incorporado ao orçamento de 2022, crédito especial, no valor global *R\$ 130.000,00* (CENTO E TRINTA MIL REAIS) com a seguinte classificação:

04 SECRET. MUN. SAUDE

04.02 DIVISAO DE SAUDE - CONVENIOS

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1571)

R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos: 4050 Farmácia Básica

04 SECRET, MUN. SAUDE

04.02 DIVISAO DE SAUDE - CONVENIOS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1574)

R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos: 4050 Farmácia Básica

04 SECRET. MUN. SAUDE

04.02 DIVISAO DE SAUDE - CONVENIOS

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1567)

R\$ 52.000,00

Fonte de Recursos: 4011 Atenção Básica - PIES

04 SECRET. MUN. SAUDE

04.02 DIVISAO DE SAUDE - CONVENIOS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1578)

R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 4011 Atenção Básica - PIES

**Art. 2º** Os créditos a que se refere o Art. 1º, serão cobertos por excesso de arrecadação, provenientes de depósitos bancários.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Gabinete

Prefeito

Do

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Arambaré/RS, 14 de setembro de 2022.

Ida C. Garcia Machado Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Alexandre dos Santos Woloski

Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico